LEI Nº 4.925/2009

Autoriza o Poder Executivo a contrair financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprovou a seguinte lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar financiamento junto ao Banco do Brasil S.A. até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado por esta lei serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de caminhões e máquinas pesadas, no âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS – nos termos da Resolução nº 3.688, de 19 de fevereiro de 2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas do depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único - No caso de os recursos do Município não serem depositados no Banco do Brasil S.A. fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar e posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, na forma estabelecida no *caput*.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada no Programa e das despesas relativas a amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autoriza por esta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 03 de junho de 2009.

Fernando Antônio do Amaral

Secretário Municipal de Gestão Pública

José Porfírio de Oliveira Filho

Prefeito Municipal